



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.961, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002.

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS COMUNITÁRIOS DE CORRENTINHO DE GUANHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

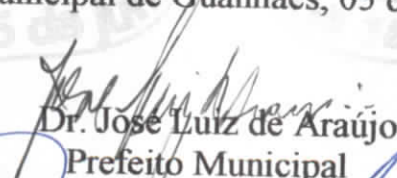
Art. 1º - Fica denominado Patrimônio da Comunidade de Correntinho de Guanhanes, o Salão Comunitário de Festas, situado na Praça Bernardino Soalheiro, nº S/N, do Distrito de Correntinho de Guanhanes.

Art. 2º - Ficam os Presidentes das Associações Comunitárias do Distrito de Correntinho de Guanhanes, devidamente legalizados, autorizados a administrar o Salão de Festas Comunitário, situado na Praça Bernardino Soalheiro S/N, em Correntinho de Guanhanes.

Art. 3º - Os recursos que vierem a ser arrecadados através de aluguel e / ou realização de festividades, terão a destinação que vier a ser estabelecida pelas Associações, com posterior Prestação de Contas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 05 de fevereiro de 2002.


Dr. Jose Luiz de Araujo
Prefeito Municipal


Balduino César Rabelo
Secretária Mun. Adm. e Fazenda